



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 23/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 2664/2019– PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019**  
**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para os alunos do Programa Castelinho, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos FNDE e Salário Educação.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1	500,0000 UN	_____	_____	Camiseta manga curta tamanho 08 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 08
1	2	460,0000 UN	_____	_____	Camiseta manga curta tamanho 10 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 10
1	3	450,0000 UN	_____	_____	Camiseta manga curta tamanho 12 - confeccionada em meia malha PV, 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 12.
1	4	430,0000 UN	_____	_____	Camiseta manga curta tamanho 14 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 14



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- 1 5 430,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga curta tamanho 16 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 16
- 1 6 550,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga curta, tam. P - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho P
- 1 7 550,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga curta, tam. M - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho M
- 1 8 430,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga curta tam. G - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho G
- 1 9 200,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga curta tamanho GG - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho GG
- 1 10 500,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho 08 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 08
- 1 11 460,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho 10 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 10
- 1 12 450,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho 12 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 12
- 1 13 430,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho 14 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 14
- 1 14 430,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho 16 - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho 16
- 1 15 550,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho P - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho P
- 1 16 550,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho M - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho M
- 1 17 430,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho G - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho G



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- 1 18 200,0000 UN \_\_\_\_\_  
Camiseta manga longa tamanho GG - confeccionada em meia malha PV 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160 g/m2 na cor cinza mescla conforme termo de referência anexo - tamanho GG
- 1 19 70,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho 08 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 08
- 1 20 90,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho 10 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 10
- 1 21 90,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho 12 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 12
- 1 22 130,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho 14 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 14
- 1 23 160,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho 16 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 16
- 1 24 170,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho P - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho P
- 1 25 130,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho M - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho M
- 1 26 110,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho G - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho G
- 1 27 50,0000 UN \_\_\_\_\_  
Bermuda masculina tamanho GG - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho GG
- 1 28 90,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho 08 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 08
- 1 29 110,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho 10 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 10
- 1 30 110,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho 12 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 12

1 31 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho 14 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2  
na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 14

1 32 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho 16 - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2  
na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 16

1 33 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho P - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2  
na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho P

1 34 110,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho M - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2  
na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho M

1 35 100,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho G - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2  
na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho G

1 36 30,0000 UN \_\_\_\_\_  
Short saia feminino tamanho GG - confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 265 g/m2  
na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho GG

1 37 90,0000 UN \_\_\_\_\_  
Calça legging tamanho 08 - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e  
gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 08

1 38 110,0000 UN \_\_\_\_\_  
Calça legging tamanho 10 - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e  
gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 10

1 39 110,0000 UN \_\_\_\_\_  
Calça legging tamanho 12 - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e  
gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 12

1 40 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Calça legging tamanho 14 - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e  
gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 14

1 41 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Calça legging tamanho 16 - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e  
gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho 16

1 42 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Calça legging tamanho P - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e  
gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho P

1 43 110,0000 UN \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Calça legging tamanho M - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho M

1 44 100,0000 UN \_\_\_\_\_

Calça legging tamanho G - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho G

1 45 30,0000 UN \_\_\_\_\_

Calça legging tamanho GG - confeccionada em suplex com composição de 90% poliamida e 10% elastano e gramatura de 360 g/m2 na cor azul marinho, conforme termo de referência anexo - tamanho GG

Valor global Lote 01: R\$ \_\_\_\_\_

2 46 70,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 27 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 27

2 47 80,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 28 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 28

2 48 100,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 29 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 29

2 49 100,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 30 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 30

2 50 100,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 31 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 31

2 51 100,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 32 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 32

2 52 125,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 33 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 33

2 53 135,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 34 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 34

2 54 135,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 35 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 35

2 55 135,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 36 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 36

2 56 135,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 37 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 37

2 57 100,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 38 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 38

2 58 100,0000 PA \_\_\_\_\_

Tênis escolar tamanho 39 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 39



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

2 59 43,0000 PA \_\_\_\_\_  
Tênis escolar tamanho 40 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 40

2 60 21,0000 PA \_\_\_\_\_  
Tênis escolar tamanho 41 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 41

2 61 21,0000 PA \_\_\_\_\_  
Tênis escolar tamanho 42 - com logomarca aplicada conforme termo de referência anexo - tamanho 42

Valor global Lote 02: R\$ \_\_\_\_\_

## 2 – DA ENTREGA –

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, com prévio agendamento, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Rua Passo Fundo, nº 566, (54-3522-9270 -Tiago José Valentini), desde que assinado o instrumento contratual.
- 2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do objeto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- 2.3. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- 2.4. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

## 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

## 4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:  
11.01.12.361.0010.2076.3.3.90.30.14.00.00

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 17/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **MANOELA SMANIOTTO** nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 17/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 2664/2019.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O objeto recusado será considerado como não entregue.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.**

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**MANOELA SMANIOTTO**  
Gestora Contratual

**VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI**  
Secretária Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_